PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.294/92

Oficializa a COPA NORDESTE DE HANDEBOL FEMININO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica oficializada, neste Municí - pio, a **COPA NORDESTE DE HANDEBOL FEMININO**, criada pelo profes - sor **TELMO RIOS DALTRO**, em 1981.

Art.2º - **A COPA NORDESTE DE HANDEBOL FEMINI NO** será realizada, anualmente, em data asser definida pela **SE - CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com, pelo menos, três (3) mêses de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Neste ano de 1992, será ela realizada no período de dezoito(18) a vinte(20) de junho próximo vindouro.

Art.3º - **A COPA NORDESTE DE HANDEBOL FEMINI NO** é aberta à participação de todos os Estados do Nordeste Brasileiro, através de suas respectivas federaçoēs.

Art.4º - Compete ao **MUNICÍPIO**, por sua **SE - CRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC**, organizar, regulamentar , programar, coordenar, fiscalizar e realizar a **COPA NORDESTE DE HANDEBOL FEMININO**, mediante sua **COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER.**

Art.5º - Poderá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E E CULTURA realizar a **COPA NORDESTE DE HANDEBOL FEMININO** também com o apoio logistico e econômico-financeiro de entidades civís, de corporaçoēs militares federais e estaduais sediadas neste município, além de pessoas físicas ou jurídicas que se disponham a prestar colaboração a este evento esportivo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PMJ

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município